



PROJETO DE LEI Nº 068./2024.

Prorroga o abono salarial aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade, concedido pela Lei nº 4.136, de 23/01/2023.

Art. 1º Fica prorrogado o abono salarial de que trata o art. 1º da Lei nº 4.136, de 23/01/2023, passando a tabela nele prevista a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	VALOR	PERÍODO
01	R\$ 200,00	Janeiro a Março/2025
02	R\$ 150,00	Janeiro a Março/2025
03	R\$ 100,00	Janeiro a Março/2025

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 4.136, de 23/01/2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 1º/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 14:04 Nº 11357
Em 27/12/2024
Responsável

Visto pelo Jurídico

Millian Castelar Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessoria Jurídica
Pc 12/413/2021



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Este projeto de lei prorroga o abono salarial aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade concedido pela Lei nº 4.136, de 23/01/2023.

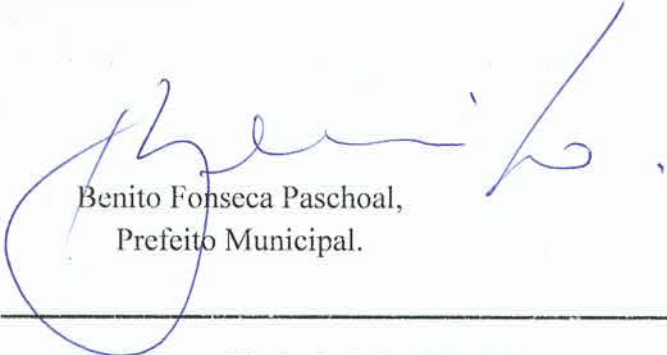
Justifica-se a medida proposta pela necessidade de dar continuidade ao amparo financeiro e incentivo (já concedido durante os anos de 2022, 2023 e 2024) aos servidores que ganham menos, que compõe a base da pirâmide remuneratória municipal, e que, de modo geral, atuam na linha de frente do serviço público municipal, que são os que mais sentem os efeitos da crise (ex.: Cargos de Servente, Operário, Operário Qualificado, Contínuo, Atendente de Saúde, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânico, Calceteiro, Eletricista, Mecânico, Mecânico Elétrico, Monitor de Escola, Monitor de Escola, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Telefonista).

O período de concessão do abono de que trata este projeto será os meses de janeiro, fevereiro e março, pois o Poder Executivo pretende encaminhar projeto de lei para a incorporação do valor do abono aos padrões de remuneração dos servidores.

Cumprе ressaltar que, conforme informação da Secretaria da Fazenda, e considerando que o abono de que trata este projeto de lei está sendo prorrogado, já tendo sido pago em 2022, 2023 e no corrente ano, não haverá aumento no índice de pessoal com a aprovação da presente proposta.

Dessa forma, solicita-se a apreciação do presente projeto de lei em sessão extraordinária, haja vista que os efeitos deste projeto passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2025 e se faz necessário que os novos abonos sejam incluídos na folha de pagamento no mês em curso.

Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.